

LEI n° 155

Dispõe sobre o pagamento de honorários e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a efetuar o pagamento de honorários profissionais de advogados por serviço de assistência judicial prestados ao município na defesa de seus direitos e legítimos interesses.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa autorizada no art. 1º, fica aberto crédito especial de Cr\$14.604,70.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Agosto de 1954.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal